



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



DECRETO Nº 1.293/2014
DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Querência - MT através do Projeto Mais Médico para o Brasil, do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II da Constituição Federal, considerando o que determina a Lei nº. 12.871/2013, considerando o que preceitua a Portaria Interministerial nº. 1.369/2013, a Portaria nº. 30/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e o Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este Município e o Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos recepcionados para cumprimento das metas do Projeto Mais Médicos para o Brasil do qual este município faz parte.

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata este Decreto será em pecúnia, conforme o art. 3º, inciso II da

1



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Portaria nº. 30/2014, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde - SGTES.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde deste município, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo:

I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

II - R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º O médico participante deverá comprovar que os recursos pecuniários tratados nos incisos do § 1º deste artigo estão sendo utilizados tão somente para a finalidade de despesa com moradia e alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

§ 5º Nenhum valor a mais do que foi estabelecido no § 1º deste artigo poderá ser repassado ao profissional médico na vigência deste Decreto.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 3º - A ajuda de custo tratada no presente Decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre este município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - O profissional médico que se enquadrar na penalidade prevista no artigo 26, inciso III da Portaria Interministerial nº. 1369, de 098 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Paragrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº. 1369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal